



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### PORTARIA Nº 436 DE 13 DE JULHO DE 2021.

O Conselheiro Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão COFEN nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 403/2021 Coren-PI;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação:

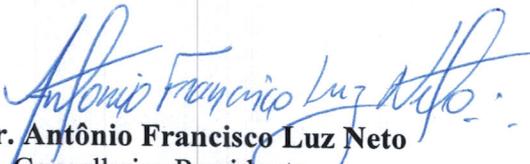
**Art. 1º** - Designar o Conselheiro **Sr. Flaviano Marques Aragão – Coren-PI nº 478586 – TE**, para emitir Parecer de Sindicância para Interdição Ética da Empresa/Instituição CLINICA E MATERNIDADE ANIZINHA LUZ – PICOS – PI.

**Art. 2º** Para cumprimento desta atividade finalística AF 01 Fiscalização, o Conselheiro designado no artº 1 fará jus ao pagamento de até 02 (dois) auxílios representação.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** - DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Teresina, 13 de julho de 2021

  
**Dr. Antônio Francisco Luz Neto**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI nº 313.978-ENF

